



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 121/2022-PROEN/UFMA.

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO EXAME REVALIDA 2022

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394/1996; a Lei nº 13.959/2019; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; a Portaria nº 530/2020, a Resolução nº 1534-CONSEPE, de 20 de janeiro de 2017, o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (**Revalida**), celebrado entre a UFMA e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), o Edital Inep/MEC nº 72 de 22 de novembro de 2021 e a Portaria nº 103 de 25 de março de 2022, **CONVOCA** os **candidatos aprovados**, abaixo relacionados, **a partir do dia 24 de outubro de 2022**, por meio do presente Edital, para **abertura de processo de revalidação** de seus respectivos diplomas médicos, expedidos por instituições de educação superior estrangeiras.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO REVALIDA 2022 PARA A
UFMA.**

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1.	ALAN LOPES DOS SANTOS	APROVADO
2.	ALBERTO SUELIS SILVA MOREIRA	APROVADO
3.	ANA KAROLINE PINTO MARTINS	APROVADO
4.	ANA VICENCIA DE CARVALHO SANTOS	APROVADO
5.	ANNA PAULA LIMA DA SILVA	APROVADO
6.	ANTONIO JOANDERSON SOUSA COSTA	APROVADO
7.	AURICELIA SILVA ALVES	APROVADO
8.	BARBARA ISABELLE MARTINS RODRIGUES	APROVADO
9.	CANDIDO HENRIQUE DE SA OLIVEIRA	APROVADO
10.	CARLA AGUIAR DOS SANTOS	APROVADO
11.	CARLOS LUPERON SILVENTE	APROVADO
12.	DANIEL JUNCO REYNOSO	APROVADO
13.	ELAYNE CRISTINA LIMA DE MACEDO	APROVADO
14.	ELEDIR SELMA DA SILVA	APROVADO
15.	EMILY DE SA BOTELHO	APROVADO
16.	EMMANUELLE DAS MERCES CRUZ MARAMALDO	APROVADO



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

17.	FELLIPE PINHEIRO LOPES	APROVADO
18.	FLAVIA OLIVEIRA MELO	APROVADO
19.	GIOVANNE LUIZ GONZAGA DA SILVA XAVIER	APROVADO
20.	GUILHERME JULIANO AZEVEDO DA SILVA	APROVADO
21.	HELWE FADEL ABOU AL OLA ALDEREGUIA	APROVADO
22.	IANA PAULA DUARTE SOUSA MACHADO	APROVADO
23.	IGOR PEDRO FERREIRA CARVALHO	APROVADO
24.	IRENE ALVES SOARES NETA	APROVADO
25.	IRINA COLUMBIE LOPEZ	APROVADO
26.	JAIANA OLIVEIRA VASCONCELOS	APROVADO
27.	JOAO PEDRO SODRE DE ARAUJO SILVA	APROVADO
28.	JORGE ARTURO FUNDORA LEDESMA	APROVADO
29.	JOSE CARLOS ARAUJO SOUZA	APROVADO
30.	JOSE CURSINO GONCALVES PACHECO JUNIOR	APROVADO
31.	JOSIAS PADILHA DOS SANTOS	APROVADO
32.	KEROLAINÉ DE SOUSA CUNHA	APROVADO
33.	LARISSA NASCIMENTO SANTOS	APROVADO
34.	LEONARDO SOLINO BRANDAO PESSOA	APROVADO
35.	LIANIS FERNANDEZ POLANCO	APROVADO
36.	LUDMILLA CASTRO PINHO DE ALMEIDA	APROVADO
37.	LUIZ DE CASTRO MONTEIRO NETO	APROVADO
38.	MACKSON ADRIEL VIRISSIMO DA SILVA	APROVADO
39.	MARCELL FELIX DE MARINHO	APROVADO
40.	MARCELO JUNIO SILVA VASCONCELOS	APROVADO
41.	MARCIO HENRIQUE PIMENTEL FREIRE	APROVADO
42.	MARCIO JOSE GONDINHO ERICEIRA	APROVADO
43.	MARIA DE LOURDES VILARINS GOIABEIRA	APROVADO
44.	MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADO



45.	MAYNARA DE ALCOOBACA BRANDAO	APROVADO
46.	NILCE CARDOSO BARRETO	APROVADO
47.	PEDRO ALVES DA SILVA BARROS JUNIOR	APROVADO
48.	RAIMAR MOREIRA AMBROSIO	APROVADO
49.	RAIMUNDO FAGNER DA COSTA NASCIMENTO	APROVADO
50.	RAMON GUIMARAES DE SOUZA	APROVADO
51.	RENARIADINE LEITE RODRIGUES CAMPOS	APROVADO
52.	ROZENO LIMA SETUBAL	APROVADO
53.	SILENIR CRUZ DE LIMA	APROVADO
54.	SILVINHA DA SILVA BORGES	APROVADO
55.	THAIANE SOUSA E SILVA MIRANDA	APROVADO
56.	THAYSA KAROLAYNE DOS SANTOS	APROVADO
57.	TIAGO AUGUSTO MATOS BARBOSA	APROVADO
58.	VANDERLEI ALOISIO DE CARVALHO	APROVADO
59.	VANDRIANE OLIVEIRA LEITE	APROVADO

1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as), indicados pelo INEP à UFMA por meio de lista nominal, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de **requerimento específico** disponível na página da UFMA no endereço <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/SlgNjcAPFNoQKQC.pdf>, sob o título Requerimento.

2. As solicitações deverão ser protocoladas em conformidade com a **Portaria GR Nº 442/2022-MR** que dispõe sobre a autuação de processos na UFMA, a qual concede autonomia aos usuários internos (servidores ativos e colaboradores) e usuários externos (público diverso), em efetuar o cadastramento de seu próprio processo, conforme estabelecido em seu Art. 6º da referida portaria. Nesse sentido, o(a) interessado(a) deverá realizar a sua solicitação através do cadastramento de seu processo no **ACESSO EXTERNO (SEI)**, via **peticionamento eletrônico**. Para tanto, o interessado deverá solicitar ao menos uma vez o acesso externo ao SEI-UFMA, seguindo os procedimentos do **informativo**, que **consta no anexo deste edital**, realizando o seu pré-cadastro no SEI externo.

3. Nas solicitações que serão protocoladas através de abertura de processo no SEI, deverão ser juntando os seguintes documentos:

- 3.1. Requerimento específico para solicitação de revalidação, fornecido pela Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas – DERRED/PROEN;
- 3.2. Cópia do Diploma de Medicina expedido no exterior;



- 3.3.** Cópia do Histórico Escolar correspondente;
- 3.4.** Cópia dos documentos de identidade, RG e CPF para brasileiros, e Registro Nacional de Estrangeiros para estrangeiro admitido na condição de temporário, permanente, asilado ou refugiado;
- 3.5.** No caso de estrangeiros, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário superior, conforme Resolução CFM nº 1831/2008, exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português.
- 3.6.** Relação Oficial do INEP com a lista dos candidatos aprovados pelo REVALIDA;
- 3.7.** Tradução dos documentos, se for o caso;
- 3.8.** Caso a solicitação seja feita por terceiros, a procuração deverá ter firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador;
- 3.9.** O Diploma e o Histórico (**item 3.2 e 3.3**) deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem.
 - 3.9.1.** Caso seja ele signatário da Convenção da Apostila da Haia, esses documentos deverão estar apostilados (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).
 - 3.9.2.** Caso o país de origem do diploma não seja signatário da referida Convenção, os documentos acima referidos deverão estar autenticados por autoridade consular brasileira no país em que foram expedidos.
- 4.** Os processos de revalidação de diploma dos candidatos aprovados, deverão ser concluídos no **prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).
- 5.** Em nenhuma hipótese serão processados pedidos cuja documentação esteja incompleta e em desacordo com as exigências estabelecidas pelas já citadas normas.
- 6.** A Pró-Reitoria de Ensino poderá solicitar, quando julgar necessário, documentação complementar para avaliação quanto à revalidação de diploma, além da documentação prevista na Resolução nº 1534-CONSEPE, de 20 de janeiro de 2017.
- 7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Luís, MA, 18 de outubro de 2022.

**Prof^a. Dr^a. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino**